Ser sócio de uma empresa não é apenas emprestar o nome

"É só uma formalidade." A frase pode parecer tranquilizadora quando acompanha um convite para integrar uma sociedade empresarial

Júlia Alexim (*)



Atstock Productions_CANVA

Muitas vezes, a proposta vem de alguém próximo, com a promessa de que não será necessário administrar o negócio, acompanhar as contas ou tomar decisões. Mas aceitar que o próprio nome figure no contrato social exige compreender as responsabilidades assumidas. A confiança pessoal não substitui esse cuidado.

Ninguém pode ser responsabilizado criminalmente apenas por ser sócio de uma empresa. A responsabilidade penal é pessoal e exige a demonstração de uma conduta vinculada ao crime, com dolo ou, quando a lei prevê, culpa. A presença no contrato social, por si só, não autoriza presumir participação em uma irregularidade. O Superior Tribunal de Justiça tem rejeitado acusações que não estabelecem uma relação concreta entre a atuação do sócio e os fatos investigados.

Essa garantia, contudo, não impede que alguém seja chamado a prestar esclarecimentos sobre atividades empresariais que desconhecia. Na prática, o quadro societário costuma ser um dos pontos de partida das investigações. Também é necessário distinguir a responsabilidade criminal das possíveis consequências cíveis, tributárias e trabalhistas.

O problema se torna ainda mais grave quando a pessoa sequer concordou em integrar a empresa. Assinaturas falsificadas e documentos utilizados sem autorização podem resultar em uma inclusão fraudulenta. Muitas vítimas descobrem a situação ao receber uma cobrança, uma citação judicial ou uma intimação policial. Até esse momento, não imaginavam que seu nome estivesse associado àquele negócio.

Diante de uma suspeita de fraude, a reação deve ser rápida. Registrar ocorrência policial, reunir documentos e comunicar o problema à Junta Comercial são providências relevantes. Conforme o caso, pode ser necessária uma ação judicial para declarar a nulidade da inclusão, com pedido de urgência para suspender os efeitos do registro e contestar cobranças indevidas. A medida adequada depende de como a fraude ocorreu e das consequências já produzidas.

A prevenção começa antes da assinatura. É indispensável ler e compreender o contrato social, identificar quem administra a empresa, conhecer os poderes atribuídos a cada sócio e verificar as regras de saída. Pesquisar a situação fiscal, os processos judiciais, os protestos e o histórico da empresa e dos demais integrantes também ajuda a tomar uma decisão consciente.

O mesmo vale para pedidos de assinatura de documentos em branco, compartilhamento de senhas, entrega de certificados digitais ou concessão de procurações amplas sem finalidade compreendida.

Consultar registros oficiais também pode ajudar a identificar situações desconhecidas. Já o Registrato, do Banco Central, permite verificar contas e relacionamentos com instituições financeiras. Essa consulta é complementar: não substitui a verificação dos registros societários de uma empresa.

Antes de aceitar uma sociedade, é preciso saber o que se está assinando e com quem se está construindo aquele vínculo. O nome colocado em um contrato representa uma pessoa, sua trajetória e seu patrimônio. Tratá-lo como uma simples formalidade pode ter consequências que vão muito além do papel.

(*) Advogada criminalista na Stamato Advogados Associados, Mestre em memória social pela Unirio, Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Graduada em Direito pela PUC-Rio.

Por que 89% das empresas globais estão ficando para trás?

André Ditomaso (*)

Ao acompanhar as decisões estratégicas do ecossistema corporativo no Brasil e no mundo, observo um fenômeno curioso. Há um consenso de que a tecnologia é um componente fundamental na competitividade e na evolução dos negócios. No entanto, existe uma distância abissal entre a intenção de inovar e a capacidade real de executar essa transformação.

Recentemente, análises globais do KPMG Global Tech Report revelaram um dado alarmante: apenas 11% das organizações mundiais alcançaram a maturidade tecnológica máxima. Isso significa que 89% das empresas ainda enfrentam desafios estruturais profundos na adoção de tecnologias emergentes, na integração de sistemas e na capacidade de manter uma inovação contínua.

Essa estatística expõe um descompasso brutal. Por um lado, dados oficiais da Gartner mostram que pelo menos 30% dos projetos de inteligência artificial generativa são abandonados após a fase de prova de conceito devido à baixa qualidade dos dados, custos crescentes ou falta de valor claro de negócio. Por outro lado, o diagnóstico da KPMG confirma que grande parte das corporações permanece estagnada em níveis iniciais ou intermediários de digitalização.

Essa lacuna não vai se fechar naturalmente. Ela exige decisão estratégica, investimento direcionado e liderança. E, em minha trajetória acadêmica e profissional, aprendi que a verdadeira maturidade tecnológica não é mensurada pela quantidade de novas ferramentas ou softwares que uma empresa contrata. O gargalo que impede os 89% de chegarem ao topo não é a falta de opções no mercado, mas sim o acúmulo de entraves internos que travam a escala da inovação.

O primeiro grande obstáculo é a dívida técnica. Décadas de sistemas legados sobrepostos criaram arquiteturas rígidas e obsoletas. Conforme apontam os mapeamentos do relatório McKinsey: The State of AI, tentar acoplar inteligência artificial e automações avançadas sobre bases de dados fragmentadas gera custos de integração altíssimos e acelera a ineficiência operacional, em vez de gerar valor sustentável.

O segundo desafio é a persistência dos silos operacionais e a ausência de governança de dados. Análises do levantamento IBM Global AI Adoption Index mostram que a descentralização de iniciativas de tecnologia dentro da própria organização gera duplicidade de custos, dados isolados por departamentos e uma dificuldade crônica para medir o retorno sobre o investimento. Sem uma infraestrutura unificada, os projetos-piloto não conseguem se transformar em plataformas escaláveis.

Por fim, enfrentamos uma escassez crítica de talentos especializados. O déficit do mercado corporativo vai muito além dos cientistas de dados: faltam às empresas profissionais capazes de desenhar arquiteturas complexas de dados, engenheiros de Machine Learning, especialistas em segurança e, sobretudo, lideranças preparadas para conduzir a mudança cultural que a tecnologia exige.

O dado trazido pela KPMG coloca o mercado diante de uma encruzilhada. As empresas que acelerarem a resolução de suas fundações digitais, limpando a dívida técnica, unificando a governança e capacitando suas equipes, conquistarão uma vantagem competitiva sustentável. Já aquelas que continuarem encarando a tecnologia como uma sequência de projetos isolados da TI enfrentarão um processo acelerado de obsolescência.

As organizações que liderarão o mercado nos próximos anos não serão as que apenas testaram mais ferramentas da moda, mas sim aquelas que tiveram a disciplina de construir uma arquitetura sólida, integrada e pronta para escalar no ritmo do mercado.

(*) Doutor em Ciência da Computação pela UFSCar com foco em IA e acumula mais de 15 anos de experiência no setor de tecnologia. Foi cofundador da Monitora Soluções Tecnológicas, liderando a operação até a sua aquisição internacional pela multinacional norte-americana Marlabs. Atualmente, ele está à frente da estratégia de expansão da Marlabs na América Latina, impulsionando ecossistemas digitais de inovação.

Cinpal Cia. Industrial de Peças para Automóveis

CNPJ 49.656.192/0001-88 - NIRE 35.300.039.092

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **Cinpal Cia. Industrial de Peças para Automóveis** ("Companhia") convocados, conforme disposto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no **dia 30 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, de forma presencial, nos termos dos arts. 121, parágrafo único, 124, § 2º-A, e 127 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") a ser realizada na sede da Companhia, na Avenida Paulo Ayres, nº 240, Vila Iasi, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06767-220, a fim de, com fundamento no Artigo 14, parágrafo primeiro, alínea (iii) do Estatuto Social, deliberar sobre proposta de financiamento bancário da Companhia para manutenção de caixa mínimo. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato. Nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano. **Informações Gerais:** Todos os documentos de suporte necessários à deliberação constante da ordem do dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e por meio digital, mediante solicitação à Companhia por meio do endereço de e-mail governanca@cinpal.com. Taboão da Serra, 22 de outubro de 2026. **Giancarlo Arduini -** Presidente do Conselho de Administração. **(22, 23 e 24)**

In Motion Serviços de Informática Ltda.

CNPJ.: 17.898.153/0001-09 - NIRE.:3522743026-2

Aviso de Decisão da Sócia Única - Redução de Capital Social

A **In Motion Serviços de Informática Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Alameda Campinas, nº 463, Conjunto 1C, sala 8, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01404-902, comunica que sua sócia única, **In Motion Servicios S.A.**, em decisão tomada em 21 de outubro de 2026 deliberou, nos termos dos artigos 1.082, inciso II, e 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), pela redução do capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade. O capital social será reduzido de R$ 931.556,00 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para R$ 54.211,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e onze reais), mediante redução de R$ 877.345,00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com restituição do referido valor à sócia única, observadas as disposições legais aplicáveis. Nos termos do artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, os credores quirografários, por títulos líquidos anteriores à publicação, poderão apresentar oposição à redução no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da deliberação. São Paulo, 21 de outubro de 2026. **In Motion Serviços de Informática Ltda.** Juan Manuel Ferreyra Delgado - Administrador.

Edital de Intimação Processo Nº 0001983-5 9.2026.8.26.0281 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro de Itatiba, Estado de SP, Dr(a).Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Henrique Zago De Oliveira**, Brasileiro, RG XX.301.XXX-7, CPF XXX.049.XXX-81, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Concessionária Rota das Bandeiras S/A** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 6.678,69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 08/10/2026.

Empresas & Negócios Publicidade Legal



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS

Edital de Convocação Ordinária

Conselho Deliberativo

Nos termos do Estatuto Social da Associação Portuguesa de Desportos e do regimento interno aplicável, ficam os senhores membros do Conselho Deliberativo convocados para a Reunião Ordinária a ser realizada no Salão Nobre do clube, localizado à Rua Comendador Nestor Pereira, número 33, Canindé, no dia 28 de outubro de 2026, com início às 19:00, em primeira convocação, com a maioria dos seus membros, ou, em segunda chamada, meia hora depois, com a presença mínima de 50 (cinquenta) conselheiros. Será observada a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão e apreciação da ata da reunião de 17/08/2026; 2 - Expediente; 3 - Deliberação sobre a Proposta Orçamentária de 2027; 4 - Tomar conhecimento da vida administrativa da Associação; 5 - Várias.

Atenção: Será autorizada exclusivamente a entrada de conselheiros com mandato em vigor. Nos termos estatutários, as ausências dos conselheiros deverão ser OBRIGATORIAMENTE justificadas por escrito, inclusive por e-mail para conselho@portuguesa.com.br

Cordialmente,

Carlos Eduardo Pinto Ramos - Presidente do Conselho Deliberativo

Eduardo Manuel Ferreira Gonçalves

Vice-presidente do Conselho Deliberativo

Luis Filipe Simeira Rente - 1º Secretário do Conselho Deliberativo

Gustavo Siqueira Ferreira Garcia - 2º Secretário do Conselho Deliberativo

Edital de citação - Prazo de 30 dias. Processo Nº 1000309-40.2024.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Itatiba, Estado de SP, Dr(a) Mariane Cristina Maske de Faria Cabral, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **ANDREA GARCIA DAS CHAGAS**, Brasileira, Solteira, Corretora, RG 301555187, CPF 31483519830, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Concessionária Rota das Bandeiras S/A**, no valor de R$ 6.612,25. Encontrando se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 06/10/2026.

Edital de citação, expedido com prazo de 20 dias, no Processo Nº 1002470-57.2024.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da UPJ da 5ª a 8ª Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da lei, Faz Saber a(o) **Matheus Rodrigues Dos Santos**, CPF: 410.818.308-83 e **Peterson Martins Rodrigues**, CPF: 334.885.758-96, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A**, no valor de R$ 6.870,62. Encontrando se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de outubro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7191-A208-F6A3-665E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7191-A208-F6A3-665E ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7191-A208-F6A3-665E

Hash do Documento

AA2EF9793DCDA9EB95FB758ECDED15726B9A99F781F702370B5F662B71758F2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 21/10/2026 18:52 UTC-03:00

Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5